

EDITAL Nº 26/2018

CONVOCA ELEIÇÕES PARA A ESCOLHA DO REPRESENTANTE DOCENTE E SEUS SUPLENTE NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições estatutárias, TORNA PÚBLICO que serão realizadas eleições para a escolha de representante do Corpo Docente no Conselho Universitário, de acordo com normas e condições contidas neste Edital.

Art. 1º O presente Edital estabelece as diretrizes das eleições para 1 (um) representante do Corpo Docente, um suplente e um substituto eventual de suplente junto ao Conselho Universitário da UFSB.

Art. 2º As/Os representantes do corpo docente serão eleitas/os de forma direta a partir de uma lista formada por chapas previamente aprovadas pela Comissão Eleitoral.

§ 1º As chapas deverão ser compostas, obrigatoriamente, por 3 membros, indicando um/a titular, um/a primeira/o e um/a segunda/o suplentes lotadas/os, obrigatoriamente, em cada um dos *campi*.

§ 2º Serão consideradas/os eleitas/os representantes do corpo docente no Conselho Universitário da UFSB, as chapas que obtiverem a maioria simples no pleito.

Art. 3º A formação da lista mencionada no art. 2º decorrerá das propostas à candidatura deferidas pela Comissão Eleitoral, por ordem alfabética do nome da/o representante titular.

Art. 4º O representante do corpo docente, assim como suas/seus suplentes, é eleito/o para mandato de dois anos, a partir da posse no Consuni, com direito a uma recondução, atendendo ao parágrafo segundo do Artigo 15 do Estatuto da UFSB.

Art. 5º Poderão se candidatar à representação do corpo docente no Conselho Universitário todas/os as/os docentes do quadro efetivo em situação regular na UFSB, excetuando-se docentes visitantes, substitutas/os, cedidas/os e as/os docentes que ocupam cargos com gratificação (FGs e CDs).

§ 1º A proposta de candidatura das chapas se dará por meio de resposta à mensagem da convocatória pelo grupo da Representação Docente

(representacao_docente@googlegroups.com), com envio da composição das chapas, composta por 3 membros conforme inciso 1º do Art. 2º.

§ 2º A chapa que efetuar a inscrição deve conhecer o Estatuto da Instituição, seu Plano Orientador e todas as atribuições pertinentes aos membros do CONSUNI, comprometendo-se a exercer a vaga de Representante docente junto ao Conselho e assumindo o compromisso de dar ampla publicidade e promover a discussão com as/os representadas/os dos temas e decisões com as quais lidar durante o mandato.

§ 3º Os representantes docentes eleitos não poderão assumir cargo de direção (CD) ou função gratificada (FG) enquanto titular ou suplente da representação docente no CONSUNI.

§ 4º Caso um dos membros eleitos para titular ou suplente renuncie ou fique impedido de exercer a função de representante docente haverá nova eleição.

§ 5º No caso de renúncia ou impedimento de titular ou suplente, haverá eleição apenas para novo suplente, realizada em assembleia docente.

§ 6º O mandato da/o nova/o suplente eleito/a em caso de renúncia ou impedimento de titular ou suplente é o mesmo da chapa eleita, conforme Artigo 4º deste Edital.

Art. 6º Fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo eleitoral de que trata o presente Edital:

I - do dia 06 de agosto até o dia 07 de agosto, às 23h59, serão recebidas pela Comissão Eleitoral (*como resposta ao email da representação*) as propostas de chapas candidatas à representação.

II - do dia 08 de agosto até às 23h59 será publicada no sítio da UFESB (www.ufsb.edu.br) as chapas homologadas.

III - do dia 09 de agosto até o dia 10 de agosto, às 12h, serão recebidos pela Comissão Eleitoral, os recursos eventualmente interpostos quanto à homologação das inscrições das/os candidatas/os.

IV - no dia 10 de agosto, às 18h, será divulgada a decisão dos recursos interpostos e a lista das/os candidatas/os habilitadas/os, iniciando a campanha eleitoral, que poderá usar os meios definidos pelo Regimento Interno das Eleições de Representantes Docentes para o Conselho Universitário, publicado pela Comissão Eleitoral, com atenção especial à preservação do patrimônio público.

V - nos dias 20 de agosto serão realizadas as eleições para a representação do corpo docente no CONSUNI, observados os termos e as condições estabelecidas no presente Edital, em processo de votação digital pelo SIGEleição.

VI - as eleições serão realizadas em turno único.

VII - no dia 20 de agosto as eleições serão realizadas de 8h às 22h pelo SIGEleição

VIII - no dia 20 de agosto, após o encerramento das eleições, a Comissão Eleitoral, reunida em cada um dos campi, fará o encerramento das eleições e divulgará os resultados no sítio eletrônico da UFESB (www.ufsb.edu.br)




IX - na primeira reunião do Conselho Universitário subsequente à proclamação dos resultados das eleições, a/o representante do corpo docente tomará posse como conselheiro do CONSUNI.

Art. 7º A realização das eleições para a representação do corpo docente junto ao Conselho Universitário será regida por este Edital.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observados os Estatutos da UFSB e o presente Edital.

Itabuna, 02 de agosto de 2018



JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES
REITORA